



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial nº 61/2018 nos autos do Processo Administrativo nº 7518/2018 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**Denominação:** MEDLU COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**Endereço:** Avenida das Araras, 371 – Jardim Paraíso I, Itu/SP - CEP 13.302-190.

**CNPJ:** 29.736.582/0001-23 e **Inscrição Estadual:** 387.262.830.111

**Representante Legal:** Luciana Panes Guerra, brasileira, solteira, Coordenadora Administrativa, CPF nº 861.875.501-30 e **RG** nº 58.671.953-2

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços, para fornecimento de material médico e de enfermagem, para consumo nas unidades básicas e especializadas da rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades relacionados ao Anexo, a cargo da Secretaria de Saúde.

Lote 13						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	12.000	Unidade	AGULHA PARA ACUPUNTURA: Agulha para acupuntura medindo 0,25x30mm, estéril, descartável, confeccionada em aço inox.	Complementar	RS0,183	RS2.192,40
<b>Total do Lote:</b>						RS2.192,40
Lote 14						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	100	Unidade	COLETOR DE URINA UNIVERSAL: Coletor de urina universal com capacidade mínima de 80ml., confeccionado em polipropileno (ou material semelhante) translúcido, com tampa com rosca (rosqueado com no mínimo 1 volta completa). Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	J. Prolab	RS0,297	RS29,66
<b>Total do Lote:</b>						RS29,66
Lote 17						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	30	Unidade	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Estetoscópio adulto, de peso leve, com olivas auriculares de formato anatômico e sem rebarbas; conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y.	Premium	RS18,00	RS540,00
2	15	Unidade	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO: Estetoscópio pediátrico, de peso leve, com olivas auriculares de formato anatômico e sem rebarbas; conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y.	Premium	RS18,00	RS270,00



3	10	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO: Esfigmomanômetro pediátrico completo de excelente qualidade, com manômetro tipo relógio, em adequada armação metálica, altamente resistente a choques e graduação de 0 a 300mm/Hg,	Premium	RS49,618	RS496,18
<b>Total do Lote:</b>						RS1.306,18
<b>Lote 18</b>						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	120	Unidade	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORCORTANTES 1,5L. – Caixa coletora de material perfuro-cortante com capacidade máxima para 1,5 litros,	Descarpack	RS3,431	RS411,72
<b>Total do Lote:</b>						RS411,72
<b>Lote 19</b>						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	20	Unidade	SONDA URETRAL N°. 16: Sonda uretral n°. 16, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35xm, com conector universal na ponta distal.	Embramed	RS0,516	RS10,32
2	20	unid	SONDA URETRAL N°. 18: Sonda uretral n°. 18, descartável, estéril, confeccionado em PVC, sem rebarba de manufatura, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, medindo no mínimo 35xm, com conector universal na ponta distal.	Embramed	RS0,516	RS10,32
<b>Total do Lote:</b>						RS20,64
<b>Lote 20</b>						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	72	Unidade	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 3.0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 45 cm de comprimento.	Tecnofio	RS1,45	RS104,40
2	72	Unidade	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 4.0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 45 cm de comprimento.	Tecnofio	RS1,45	RS104,40
3	48	Unidade	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 5.0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 45 cm de comprimento.	Tecnofio	RS1,45	RS69,60
4	24	Unidade	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, mononylon 6.0, com agulha 3/8, círculo 20 mm, 45 cm de comprimento.	Tecnofio	RS1,45	RS34,80
5	24	Unidade	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, CATGUT simples 3.0, com agulha 3/8, círculo 30 mm, 75 cm de comprimento, não absorvível, estéril.	Tecnofio	RS2,083	RS49,99
6	24	Unidade	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, CATGUT simples 4.0, com agulha 1/2, círculo 20 mm, 70 cm de comprimento, não absorvível, estéril. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Tecnofio	RS2,80	RS67,20
7	24	Unidade	FIO DE SUTURA CATGUT 5.0 - Fio de sutura de excelente qualidade, CATGUT simples 5.0, com agulha 1/2, círculo 20 mm, 75 cm de comprimento, não absorvível, estéril. Validade do material para no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Tecnofio	RS2,80	RS67,20
<b>Total do Lote:</b>						RS497,59





Lote 21						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	180	Unidade	GELO RIGIDO REUTILIZÁVEL- Gelo rígido e reutilizável, capacidade 500ml, confeccionado em PVC, utilizado para transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, veterinários que necessite manter baixas temperaturas	Polar Técnica	RS2,93	RS527,40
<b>Total do Lote:</b>						RS527,40
Lote 24						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	5	Unidade	MINI-INCUBADORA – Mini-incubadora com capacidade para incubar 4 indicadores biológicos, voltagem automática, bivolt, para processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 a 48 horas. Potência de 10 w, voltagem 90 a 253V monofásico e temperatura máxima de incubação 60C". Garantia de 12 meses.	Cristofoli	RS172,498	RS862,49
<b>Total do Lote:</b>						RS862,49
Lote 25						
Item	Quant.	Apres.	Descritivo	Marca	Val. Unit.	Total
1	60	Pacote	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO - Campo cirurgico 70x70cm 50g, fenestrado estéril em TNT 100% polipropileno, dobra cirúrgica. Produto deverá ser atóxico e hipoalergenico, repelir líquidos. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único. Apresentação: Pacote com 10 unidades.	Polar	RS20,00	RS1.200,00
<b>Total do Lote:</b>						RS1.200,00
<b>Total Geral:</b>						RS7.048,08

**Parágrafo Primeiro:** A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo:** Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão da Ata será realizada pela funcionária Michelle Caparros Pádua Oliveira, Diretor de Divisão, RG: 42.682.627-9, CPF: 363.417.328-99, da Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, ao funcionário responsável.

2.2. A detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

2.3. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local:

- ✓ Praça Álvaro Guião, 167 – Bairro Estação – Jardim Estação – Salto/SP – Telefone: (11)4840-8751 - De segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 15:00h.

2.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.



2.5. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde.

3.2. Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preço serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoarifado de suprimentos da saúde.

3.3. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão gerenciador.

3.4. A Detentora compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

3.5. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almoarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

3.6. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigida nesta Ata de Registro de Preços.

3.7. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.8. O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.9. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo do Contratado.

3.10. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoarifado de Suprimentos da Saúde.

3.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.4 e 3.10.**





**3.12.** A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação, tanto da empresa como dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O órgão gerenciador pagará à detentora o valor global de **R\$7.048,08 (Sete mil, quarenta e oito reais e oito centavos)**, sendo que o pagamento se dará mediante recursos próprios e vinculados conforme Lei nº 141/2012, em 30(trinta) dias, após ser devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e recebimento na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**5.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do contratado, conforme Decreto n.º 7.507, de 27 de junho de 2011.

**5.4.** A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 61/2018, Contrato Adm. .../2018.

**5.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**5.6.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs.

<b>Secretaria</b>	<b>Dotações</b>	<b>Ficha</b>
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001 - Recursos Federais	170
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004 - Recursos Federais	172
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002 - Recursos Federais	171
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001 - Recursos Federais	224
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006 - Recursos Federais	194
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.01.310000 - Recursos Próprios - Tesouro	168

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 61/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**7.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**7.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

**7.4.** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 61/2018.



## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SALTO

- 8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se





constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

**10.3.** Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

**10.4.** A detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

**10.5.** A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos decorrentes da prestação de serviços objeto deste certame, sem quaisquer ônus para o Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

**10.6.** A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

**10.7.** A detentora neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 61/2018.

**10.8.** A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.


**10.9.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 16 de OUTUBRO de 2018.


  
**Flávio Francisco Vitale Filho**  
Secretário de Saúde  
Órgão Gerenciador

  
**Medlu Comércio Importação e Exportação e Distribuição Ltda**  
Detentora

Testemunhas:



1- Zilmara Bassos Candido

  
2- Priscila Xavier de Oliveira Novais



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SALTO  
**DETENTORA:** MEDLU COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE):** 21/2018  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM, PARA CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de Outubro de 2018.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515 - Haras Paineiras - Salto/SP - CEP 13324-312

E-mail institucional: [gabineteprefeito@salto.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [josegeraldogarciasalto@gmail.com](mailto:josegeraldogarciasalto@gmail.com)

Telefone (s): (11) 9-9293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_





---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16      RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224 - Condomínio Millione - Salto/SP - CEP 13322-145

E-mail institucional: [flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br](mailto:flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [flaviovitale.dr@uol.com.br](mailto:flaviovitale.dr@uol.com.br)

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

Nome: Luciana Panes Guerra

Cargo: Coordenadora Administrativa

CPF nº 861.875.501-30    RG nº 58.671.953-2

Data de Nascimento: 09/02/1978

Endereço residencial completo: Rua das Camélias, 85 – Apto 312 – Bloco 3 – Residencial Vila Verde – Itu/SP – CEP 13.309-510

E-mail institucional: [licitacao@medlu.com.br](mailto:licitacao@medlu.com.br)

E-mail pessoal:

Telefone (s): (11) 2715-9216/9217

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.